COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 77 Rubrica

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO Nº 1/2017-003FME
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: menor preço
ÓRGÃO REQUISITANTE: Fundo Municipal de Educação
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.
LOCAL DA REUNIÃO: AV. MANOEL FELIX DE FARIAS Nº 174 CENTRO

O Município de VITÓRIA DO XINGU, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO torna público que fará realizar licitação sob a modalidade de CONVITE, a ser processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas complementares, para a contratação do objeto indicado na Cláusula I.

A entrega das propostas se dará até às 09:00 horas do dia 11 de Agosto de 2017, no endereço acima citado.

I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Construção de uma sala de aula para o Programa Mais Educação na comunidade de Belo Monte, km 60, BR 230, neste Município..

1.1.1 As licitantes interessadas deverão vistoriar o local de execução dos serviços antes da elaboração da proposta, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades no tocante à execução do projeto, mediante prévio agendamento da visita com o setor competente do Município, que indicará o técnico designado para acompanhamento do responsável técnico da licitante, que deverá apresentar comprovação de inscrição no CREA e de vínculo empregatício com a licitante.

1.1.2. O comprovante de realização da vistoria deverá ser assinado por ambos os representantes e ser apresentado juntamente com a proposta na data de abertura do certame.

1.2. Na execução dos serviços deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas e as condições de execução contidas nas planilhas de orçamento e projeto básico.

II. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

2.1. As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações pelo telefone (93). 3521.1479

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 78 10 Rubrica

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação do Município de VITÓRIA DO XINGU, e devidamente habilitada, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seus anexos, bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes reunidas em consórcio, as que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.5. As licitantes interessadas, inclusive as convidadas, deverão apresentar cadastro em vigor, expedido pela Prefeitura do Município de VITÓRIA DO XINGU.

3.5.1. Entende-se por certificado de cadastro em vigor aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões, que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emitente;

3.5.2. O referido registro cadastral deverá ser apresentado no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e permanecerá retido para oportuna juntada ao processo administrativo.

IV. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

4.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da licitante, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta licitação, sendo a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

4.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão a dotação nº Exercício 2017 Projeto 1401.123610404.1.032 Construção de Escolas do Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações do orçamento vigente.

V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número do Convite ao qual se destina e com identificação da licitante proponente, a licitante deverá apresentar sua proposta de preços, que poderá ser apresentada

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 79
10
Rubrica

no formulário que segue como ANEXO deste instrumento OU em papel timbrado da empresa, preferencialmente com o mesmo teor do citado anexo.

5.1.1. A apresentação de proposta que não contenha todos os dados indicados ensejará a desclassificação da licitante.

5.2. A proposta deverá ser apresentada no original, em uma única via, com identificação da empresa licitante, datilografada, impressa ou em letra de forma legível, datada e assinada por seu representante legal ou procurador da licitante, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os claros preenchidos.

5.3. A proposta deverá conter, ainda:

5.3.1. CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante;

5.3.2. preço total, incluídos quaisquer tributos e eventuais descontos.

5.3.2.1. O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.3.2.2. O preço ofertado deverá contemplar o valor total dos serviços, que corresponderá ao somatório do valor total da Planilha.

5.3.2.3. Para efeito de julgamento, prevalecerá o valor por extenso, em caso de divergência entre este e o preço descrito em algarismos. Neste caso, caberá à Comissão de Licitações proceder à correção dos cálculos;

5.3.3. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da licitação;

5.3.4. planilha de composição dos preços unitários dos serviços orçados pela licitante correspondentes aos itens do orçamento do Município de VITÓRIA DO XINGU, cujos preços forem alterados pelo licitante, bem como o respectivo valor total.

5.3.4.1. Na hipótese do subitem 5.3.4, deverão estar compreendidos todos os preços de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas.

5.4. Deverá, ainda, acompanhar a proposta, dentro do envelope:

5.4.1. atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa executou serviços compatíveis ao objeto da presente licitação, em características e demais especificações, sob as penas da lei;

5.4.2. atestado de vistoria no local da obra, assinado pelo representante legal e ou técnico responsável pela empresa, bem como por servidor representante do Município de VITÓRIA DO XINGU, nos termos do ANEXO III;

5.4.3. cópia autenticada da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 80 Rubrica

5.4.4. comprovação de regularidade relativa à:

5.5. A não observância de quaisquer exigências contidas nos itens 5.1 a 5.4 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da licitante.

5.6. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão constar em papel timbrado da empresa e ser subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor (nome e RG).

5.7. Os documentos deverão estar com a sua validade em vigor na data da abertura das propostas.

5.8. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste instrumento convocatório e seus anexos e a sujeição à legislação nele citada, bem como no comprometimento expresso da licitante do quanto ali declarado.

VI. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, as licitantes participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente, por meio de procuração ou de credenciamento específico.

6.2. Durante os trabalhos da sessão de abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das licitantes participantes, o que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

VII. DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. O julgamento e a classificação das propostas processar-se-á pelo critério de menor preço total ofertado, desde que atendidas as exigências deste ibstrumento convocatório e o interesse da Administração.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1. que não atenderem as exigências deste instrumento convocatório, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

7.2.2. que estiverem com preços unitários de insumos superiores aos constantes do orçamento da Prefeitura, excluída a parcela correspondente ao BDI, desde que o preço total também não ultrapasse ao constante daquele orçamento, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos do que dispõem os artigos 44, § 3º e 48, § 1º, ambos da Lei federal nº 8.666/93;

7.3. A Comissão de Licitação poderá notificar, a seu critério ou por recomendação dos Setor Competentes, para que, no prazo de 02(dois) dias úteis, nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações, a(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto à sua exeqüibilidade, para que comprove(m) a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 85
Rubrica

viabilidade de sua(s) proposta(s), a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá (ão) a(s) licitante(s) declarar (em), expressamente, que renuncia(m), parcial ou totalmente, à correspondente remuneração, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.1. Caso não atendida a notificação no prazo fixado, ou, atendida, se a sua análise revelar a inexeqüibilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, a proposta ficará desclassificada.

7.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

7.6. A Comissão de Licitação efetuará a classificação ordinal das propostas, publicando o resumo do ato no Diário Oficial.

7.7. Procedida à classificação pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste instrumento, e finda a fase recursal no termos da Cláusula VIII abaixo, o processo será encaminhado ao ordenador de despesas para, a seu critério, proceder à homologação do certame e à adjudicação do objeto, após o que será, oportunamente, a licitante vencedora convocada para celebração do ajuste, conforme minuta anexa.

7.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

VIII. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão de Licitação, no endereço constante da inicial deste edital, nos dias úteis, devendo vir acompanhados da guia de recolhimento dos emolumentos devidos, a ser efetuado na rede bancária credenciada.

8.2. Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

IX. DO AJUSTE

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme minuta anexa.

9.2. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação da(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de decair a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula X deste edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 82 Rubrica

9.2.1. O prazo a que se refere o subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio, ou procurador da empresa, mediante apresentação, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

9.4. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

X. DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido neste edital, será (ão) aplicada (s):

a) multa no valor correspondente a 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor da proposta;

b) pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com o Município de VITÓRIA DO XINGU, a critério da Administração.

10.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, podendo ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a licitante tenha a receber da Município de VITÓRIA DO XINGU, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO. Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao processo executivo.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As obrigações afetas à contratação estão previstas na minuta de contrato, parte integrante desse instrumento convocatório.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se a esta licitação, ao ajuste dela decorrente, suas alterações e rescisão a legislação citada neste edital, bem como suas disposições, inclusive no que se refere à execução ajustada e aos casos omissos.

12.2. O Município de VITÓRIA DO XINGU, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar a presente licitação, sem

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 83 Rubrica

que isso represente motivo para que as licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

12.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

XIII. DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Memorial descrito
ANEXO II - Atestado de vistoria
ANEXO III - Minuta de contrato

VITÓRIA DO XINGU - PA, 03 de Agosto de 2017

NILTON DO SOCORRO MARTINS MARQUES FILHO:01255934220
Assinado de forma digital por NILTON DO SOCORRO MARTINS MARQUES FILHO:01255934220
Dados: 2017.08.03 15:38:50 -03'00'

NILTON DO SOCORRO MARTINS MARQUES FILHO
Comissão de Licitação
Presidente

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 84 Rubrica

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO: VITÓRIA DO XINGU / PA
MÊS DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: ABRIL/2017
ENDEREÇO: COMUNIDADE DO BELO MONTE - ESCOLA DO EVANGELHO

AÇÃO: **CONSTRUÇÃO DE 01 SALA DE AULA PARA O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO NA COMUNIDADE DO BELO MONTE, KM 60 DA BR 230, NO MUNICÍPIO DE VITORIA DO XINGU/PA.**

JULHO DE 2017

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Licenças e taxas da obra (até 100m2)	CJ	1,00	3.149,03	3.149,03	
1.2	Limpeza do terreno	M2	41,72	1,72	71,76	
1.3	Mobilização e Desmobilização de Pessoal e Equipamentos	UND	1,00	15.000,00	15.000,00	
1.4	Locação da obra a trena	M2	41,72	4,47	186,49	
1.5	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	M2	4,00	202,05	808,20	
	TOTAL DO ITEM					**19.215,48**
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
2.1	Retirada de Grade de ferro	M2	13,07	19,41	253,69	
	TOTAL DO ITEM					**253,69**
3	MOVIMENTO DE TERRA					
3.1	Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento	m³	13,03	102,45	1.334,92	
3.2	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M3	2,07	43,06	89,13	
	TOTAL DO ITEM					**1.424,05**
4	FUNDAÇÕES					
4.1	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	M3	0,60	2.206,88	1.324,13	
4.2	Bloco em concreto armado p/ fundaçao (incl. forma)	M3	0,75	2.332,66	1.749,50	
	TOTAL DO ITEM					**3.073,63**
5	ESTRUTURA					
5.1	CONCRETO					
5.1.1	Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. branca	M3	0,64	2.500,36	1.600,23	
5.1.2	Concreto armado p/ calhas e percintas	M3	1,30	2.916,56	3.791,53	
5.1.3	Concreto armado p/ rufos	M3	0,07	1.977,05	138,39	
	SUBTOTAL					5.530,15
	TOTAL DO ITEM					**5.530,15**
6	PAREDES E PAINEIS					
6.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M2	56,11	56,64	3.178,07	
	TOTAL DO ITEM					**3.178,07**
7	COBERTURA					
7.1	ESTRUTURA					
7.1.1	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	M2	66,95	84,46	5.654,60	
	SUBTOTAL					5.654,60
7.2	TELHAMENTO					
7.2.1	Cobertura - telha plan	M2	66,95	64,12	4.292,83	
	SUBTOTAL					4.292,83
	TOTAL DO ITEM					**9.947,43**
8	IMPERMEABILIZAÇÃO/TRATAMENTO					
8.1	Manta asfaltica SBS-4mm c/ filme de polietileno - baldrame e calha	M2	6,65	73,15	486,45	
	TOTAL DO ITEM					**486,45**
9	ESQUADRIAS					
9.1	MADEIRA					
9.1.1	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	M2	1,68	650,55	1.092,92	
	SUBTOTAL					1.092,92
9.2	FERRO					
9.2.1	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)	M2	2,88	333,50	960,48	
9.2.2	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	M2	1,89	368,64	696,73	
	SUBTOTAL					1.657,21
9.3	OUTROS MATERIAIS					
9.3.1	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	M2	2,25	479,61	1.079,12	
	SUBTOTAL					1.079,12
	TOTAL DO ITEM					**3.829,25**

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 85 Rubrica

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO: VITÓRIA DO XINGU / PA
MÊS DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: ABRIL/2017
ENDEREÇO: COMUNIDADE DO BELO MONTE - ESCOLA DO EVANGELHO

AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE 01 SALA DE AULA PARA O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO NA COMUNIDADE DO BELO MONTE, KM 60 DA BR 230, NO MUNICÍPIO DE VITORIA DO XINGU/PA.

JULHO DE 2017

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	PREÇO TOTAL
10	**REVESTIMENTO**					
10.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M2	112,22	9,65	1.082,92	
10.2	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M2	112,22	39,16	4.394,54	
	TOTAL DO ITEM					**5.477,46**
11	**RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS**					
11.1	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	M2	0,46	599,43	275,74	
	TOTAL DO ITEM					**275,74**
12	**PISOS**					
12.1	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca) - rampa	M2	6,95	105,69	734,55	
12.2	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	M2	36,39	55,86	2.032,75	
12.3	Camada regularizadora no traço 1:4	M2	36,39	31,67	1.152,47	
12.4	Lajota ceramica - PEI IV - (Padrão Médio)	M2	36,39	87,24	3.174,66	
	TOTAL DO ITEM					**7.094,43**
13	**FORROS**					
13.1	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	M2	36,39	44,62	1.623,72	
13.2	Forro em lambri de PVC	M2	36,39	41,44	1.508,00	
	TOTAL DO ITEM					**3.131,72**
14	**PINTURA**					
14.0.1	Óleo sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	M2	4,77	46,80	223,24	
	SUBTOTAL					223,24
14.1	**ACRÍLICA**					
14.1.1	Acrílica acetinada c/ massa e selador - interna e externa	M2	22,62	38,64	874,04	
14.1.2	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	M2	121,92	38,05	4.639,06	
	SUBTOTAL					5.513,10
	TOTAL DO ITEM					**5.736,34**
15	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					
15.1	**QUADROS E CAIXAS**					
15.1.1	Centro de distribuição p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	UN	1,00	131,38	131,38	
15.1.2	Quadro de mediçao bifasico (c/ disjuntor)	UN	1,00	506,75	506,75	
	SUBTOTAL					638,13
15.2	**DISJUNTORES**					
15.2.1	Disjuntor 1P - 10 a 30A	UN	8,00	14,33	114,64	
15.2.2	Disjuntor 2P - 15 a 50A	UN	2,00	53,63	107,26	
	SUBTOTAL					221,90
15.3	**PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES**					
15.3.1	Interruptor 3 teclas simples (s/fiaçao)	UN	1,00	38,26	38,26	
15.3.2	Ponto de força (tubul., fiaçao e disjuntor) acima de 200W	Pt	8,00	403,14	3.225,12	
15.3.3	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiaçao) ate 200W	Pt	6,00	196,47	1.178,82	
15.3.4	Tomada 2P+T 20A (s/fiaçao)	UN	8,00	23,43	187,44	
	SUBTOTAL					4.629,64
15.4	**LUMINÁRIAS**					
15.4.1	Luminaria c/ 2 lamp. fluorescentes 32W (sem fiaçao)	UN	6,00	151,66	909,96	
	SUBTOTAL					909,96
	TOTAL DO ITEM					**6.399,63**
16	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					
16.1	**ESGOTO: TUBOS, FOSSAS, SUMIDOUROS E CAIXAS**					
16.1.1	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	12,00	29,98	359,76	
	SUBTOTAL					359,76
	TOTAL DO ITEM					**359,76**
17	**INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO**					
17.1	Ponto de dreno p/ split (10m)	Pt	2,00	162,73	325,46	
17.2	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiaçao)	Pt	2,00	393,20	786,40	
	TOTAL DO ITEM					**1.111,86**

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 86
10
Rubrica

VITÓRIA DO XINGU
Avança Vitória

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO: VITÓRIA DO XINGU / PA
MÊS DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: ABRIL/2017
ENDEREÇO: COMUNIDADE DO BELO MONTE - ESCOLA DO EVANGELHO

AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE 01 SALA DE AULA PARA O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO NA COMUNIDADE DO BELO MONTE, KM 60 DA BR 230, NO MUNICÍPIO DE VITORIA DO XINGU/PA.

JULHO DE 2017

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	PREÇO TOTAL
18	SERRALHERIA					
18.1	Placa de inauguração em aço/letras bx. relevo-(60 x 40cm)	UN	1,00	2.331,08	2.331,08	
	TOTAL DO ITEM					2.331,08
19	LIMPEZA FINAL					
19.1	Limpeza geral e entrega da obra	M2	42,68	5,75	245,41	
	TOTAL DO ITEM					245,41
	TOTAL DO ORÇAMENTO					79.101,63

Mário Stênio Ponte de Aguiar
Eng. Civil CREA 151364257-0

Mário Stênio Ponte de Aguiar
Engenheiro Civil
CREA/PA: 151364257-0

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 87 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU Avança Vitória

Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutrura			CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO				
			UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		MESES DE SERVIÇOS				
			1	2	3	TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Percentual(%)	100%			100%	24,29%
		Valor (R$)	19.215,48	-	-	19.215,48	
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	Percentual(%)	100%			100%	0,32%
		Valor (R$)	253,69	-	-	253,69	
3	MOVIMENTO DE TERRA	Percentual(%)	100%			100%	1,80%
		Valor (R$)	1.424,05	-	-	1.424,05	
4	FUNDAÇÕES	Percentual(%)	100%			100%	3,89%
		Valor (R$)	3.073,63	-	-	3.073,63	
5	ESTRUTURA	Percentual(%)	80%	20%		100%	6,99%
		Valor (R$)	4.424,12	1.106,03	-	5.530,15	
6	PAREDES E PAINEIS	Percentual(%)	50%	50%		100%	4,02%
		Valor (R$)	1.589,04	1.589,04	-	3.178,07	
7	COBERTURA	Percentual(%)	25%	75%		100%	12,58%
		Valor (R$)	2.486,86	7.460,57	-	9.947,43	
8	IMPERMEABILIZAÇÃO/TRATAMENTO	Percentual(%)	100%			100%	0,61%
		Valor (R$)	486,45	-	-	486,45	
9	ESQUADRIAS	Percentual(%)			100%	100%	4,84%
		Valor (R$)	-	-	3.829,25	3.829,25	
10	REVESTIMENTO	Percentual(%)		100%		100%	6,92%
		Valor (R$)	-	5.477,46	-	5.477,46	
11	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	Percentual(%)		100%		100%	0,35%
		Valor (R$)	-	275,74	-	275,74	
12	PISOS	Percentual(%)	25%	75%		100%	8,97%
		Valor (R$)	1.773,61	5.320,82	-	7.094,43	
13	FORROS	Percentual(%)		50%	50%	100%	3,96%
		Valor (R$)	-	1.565,86	1.565,86	3.131,72	
14	PINTURA	Percentual(%)			100%	100%	7,25%
		Valor (R$)	-	-	5.736,34	5.736,34	
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Percentual(%)		75%	25%	100%	8,09%
		Valor (R$)	-	4.799,72	1.599,91	6.399,63	
16	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	Percentual(%)			100%	100%	0,45%
		Valor (R$)	-	-	359,76	359,76	
17	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	Percentual(%)			100%	100%	1,41%
		Valor (R$)	-	-	1.111,86	1.111,86	
18	SERRALHERIA	Percentual(%)			100%	100%	3%
		Valor (R$)	-	-	2.331,08	2.331,08	
19	LIMPEZA FINAL	Percentual(%)			100%	100%	0,31%
		Valor (R$)	-	-	245,41	245,41	
PERCENTUAL SIMPLES			43,90%	34,89%	21,21%	100%	100%
PERCENTUAL ACUMULADO			43,90%	78,79%	100,00%		
VALOR TOTAL SIMPLES			34.726,93	27.595,24	16.779,47	79.101,63	
VALOR TOTAL ACUMULADO			34.726,93	62.322,17	79.101,64	79.101,63	

Mário Stênio Ponte de Aguiar
Eng. Civil CREA 151364257-0
Fiscal da PMVX

Mário Stênio Ponte de Aguiar
Engenheiro Civil
CREA/PA: 151364257-0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 88
10
Rubrica

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Avança Vitória

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO: VITÓRIA DO XINGU / PA
MÊS DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: ABRIL/2017

AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE 01 SALA DE AULA PARA O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO NA COMUNIDADE DO BELO MONTE, KM 60 DA BR 230, NO MUNICÍPIO DE VITORIA DO XINGU/PA.

JULHO DE 2017

RESUMO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR PARCIAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 19.215,48	24,3%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R$ 253,69	0,3%
3	MOVIMENTO DE TERRA	R$ 1.424,05	1,8%
4	FUNDAÇÕES	R$ 3.073,63	3,89%
5	ESTRUTURA	R$ 5.530,15	6,99%
6	PAREDES E PAINEIS	R$ 3.178,07	4,02%
7	COBERTURA	R$ 9.947,43	12,6%
8	IMPERMEABILIZAÇÃO/TRATAMENTO	R$ 486,45	0,6%
9	ESQUADRIAS	R$ 3.829,25	4,8%
10	REVESTIMENTO	R$ 5.477,46	6,92%
11	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	R$ 275,74	0,35%
12	PISOS	R$ 7.094,43	8,97%
13	FORROS	R$ 3.131,72	4,0%
14	PINTURA	R$ 5.736,34	7,3%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 6.399,63	8,09%
16	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R$ 359,76	0,45%
17	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	R$ 1.111,86	1,4%
18	SERRALHERIA	R$ 2.331,08	2,95%
19	LIMPEZA FINAL	R$ 245,41	0,3%
	TOTAL DA OBRA	R$ 79.101,63	100%

Mário Stênio Ponte de Aguiar
Eng. Civil CREA 151364257-0

Mário Stênio Ponte de Aguiar
Engenheiro Civil
CREA/PA: 151364257-0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 89
Rubrica

PROJETO BÁSICO

TÍTULO:

CONSTRUÇÃO DE 01 SALA DE AULA PARA O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO NA COMUNIDADE DO BELO MONTE, KM 60 DA BR 230, NO MUNICÍPIO DE VITORIA DO XINGU/PA

ELABORAÇÃO:

Engª Civil Mário Stênio Ponte de Aguiar CREA 151364257-0.

DATA DA ELABORAÇÃO: JULHO DE 2017

Elaborado com base na Lei 8666/93, conforme Art. 6º, IX de a) a f)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 90 Rubrica

Prefeitura Municipal Vitória do Xingu

1. INTRODUÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu,** pretende contratar empresa especializada para Prestação de Serviço de **CONSTRUÇÃO DE 01 SALA DE AULA PARA O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO NA COMUNIDADE DO BELO MONTE, KM 60 DA BR 230, NO MUNICÍPIO DE VITORIA DO XINGU/PA,** a ser construída na Escola do Evangelho. O produto fornecerá elementos técnicos necessários para nortear a execução do empreendimento, com observância ao disposto na Lei n.º 8666/93 e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETO

CONSTRUÇÃO DE 01 SALA DE AULA PARA O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO NA COMUNIDADE DO BELO MONTE, KM 60 DA BR 230, NO MUNICÍPIO DE VITORIA DO XINGU/PA.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Projeto conterá informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra, elaborado com base no Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para instalação, montagem e execução da obra.

A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes serão consideradas como elementos base.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações da Contratada:

a) A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Programa de necessidade do empreendimento, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.

b) A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.

c) A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.

d) A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem à todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.

e) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 93
Rubrica

f) Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

g) A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito a normas de segurança.

h) Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.

i) Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.

j) A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

k) A CONTRATADA é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.

l) Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forras ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas.

m) Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;

n) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

o) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

p) A CONTRATADA manterá no canteiro, Diário de Obras, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. É de competência da CONTRATADA registrar, no diário de obras, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da CONTRATADA, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias passíveis de prorrogação ou qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

q) A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obras contratados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 92
Rubrica

r) s) A CONTRATADA manterá no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e de suas partes integrantes, bem como o cronograma de execução permanentemente atualizado, os desenhos e detalhes de execução, e ainda, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à obra em questão, expedida pelo CREA/PA.

s) Caberá também à CONTRATADA:

- Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.
- O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA, bem como execução de placas de obra.
- Informar à Fiscalização, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;

t) A CONTRATADA responderá ainda:

- Por danos causados à Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;
- Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.
- Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

u) Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.

v) Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus à Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

w) Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA.

x) Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.

4.1 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 93 Rubrica

b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;

c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE LICITATÓRIA

Não previsto no ***PPA–2017*** devendo então o ordenador de despesas verificar a disponibilidade orçamentária para a alocação de **R$ 79.101,63 (Setenta e Nove Mil, Cento e Um Reais e Sessenta e Três Centavos)** para realização dos serviços.

Estes serviços, (conforme a Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, Art.23, I - a); Art.6, VIII – a) e Art.45, § 1º, I, pode ser licitada na modalidade Tomada de Preço com empreitada por preço global e do tipo menor preço.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado foi calculado com base em projeto elaborado e orçado pelo Técnico da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infra estrutura, Engº ***Mário Stênio Ponte de Aguiar,*** no valor de de **R$ 79.101,63 (Setenta e Nove Mil, Cento e Um Reais e Sessenta e Três Centavos)**, para realização da obra, onde os valores apresentados na planilha orçamentária tiveram como referência a planilha de composição de custo da ***PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU*** e os itens que não faziam parte da planilha da Prefeitura foram compostos pelos Engenheiros da Secretaria. Sobre os custos foram aplicados 30% de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas e 126% de Encargos Sociais sobre o custo da mão de obra conforme demonstrativo abaixo:

7.1 COMPOSIÇÃO DO BDI 30%		
1 – Impostos sobre o faturamento		**Percentual**
1.1	ISS	5,00%
1.2	CONFINS	3,00%
1.3	PIS	0,65%
1.4	CPMF	0,00%
1.5	IMPOSTO DE RENDA	0,00%
1.6	CSLL	0,00%
	Sub-total 1	**6,15%**
2 – Custos Indiretos		**Percentual**
2.1	Administração na obra	3,00%
2.2	Chefia da Obra – Engenheiro Responsável	1,50%
2.3	Despesas de viagem, transportes, hotéis e refeições	2,00%
2.3	Administração Central	2,50%
2.4	Encargos Financeiros	2,00%
	Sub-total 2	**11,00%**
3 – Bonificação		**Percentual**
3.1	Bonificação	10,35%
4 – TOTAL GERAL		**30,00%**

7.2 COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCO DO TRABALHO (%)	
A. Encargos sociais básicos	**Mensalistas**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 94
10
Rubrica

A 1. Previdência Social		20,00
A 2. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		8,00
A 3. Salário-Educação		2,50
A 4. Serviço Social da Indústria (Sesi)		1,50
A 5. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)		1,00
A 6. Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)		0,60
A 7. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)		0,20
A 8. Seguro contra os acidentes de Trabalho (INSS)		3,00
A 9. Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT- art.517)		0
Total 1		**36,8**
B. Encargos sociais que recebem as incidências de A		
B 1. Repouso semanal e feriados		
B 2. Auxílio-enfermidade	(*)	
B 3. Licença-paternidade	(*)	
B 4. 13º Salário		8,22
B 5. Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho /greves/falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços)	(*)	
Total 2		**8,22**
C. Encargos sociais que não recebem incidências Globais de A		
C 1. Depósito por despedida injusta: 50% sobre [A2 + (A2 x B)]		4,60
C 2. Férias (indenizadas)		10,93
C 3. Aviso-prévio (Indenizado)	(*)	10,20
Total 3		**25,73**
D. Taxas das reincidências		
D 1.Reincidência de A sobre B		3,15
D 2. Reincidência de A2 sobre C3		0,87
Total 4		**4,02**
PERCENTAGEM TOTAL (1 + 2 + 3 + 4)		**75,77**

C	N	S	VR
R$ 1,50	24	R$ 600,00	R$ 7,50

Vale transporte (**)	**6,00**
(Refeição mínima - café da manhã) (**)	**6,68**
Refeições (**)	**28,50**
Seguro de vida e acidentes em grupo (**)	**3,25**
EPI - Equipamento de Proteção Individual (*)	**4,80**
Ferramentas manuais (*)	**2,00**
PERCENTAGEM TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	**126,00**

(*) Adotado; (**) Itens que devem ser calculados segundo o critério de cada empresa.
As fórmulas consideraram os seguintes itens: **C** - Custo médio da condução; **N** - Número médio de conduções; **S** - Salário médio mensal e **VR** - Vale refeição.

7.3 ESTIMATIVA DE CUSTOS

Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente referenciais, e têm a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU de atendimento de tais valores no período de contratação. Os valores constam na planilha do Anexo 01.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 95
Rubrica
Prefeitura Municipal Vitória do Xingu

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de **90 (Noventa)** dias.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados, de acordo com o cronograma abaixo, podendo haver ajustes para se adequar a disponibilidade da área a ser afetada. O cronograma físico-financeiro consta no Anexo 03.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas e devidamente designadas, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

11. ANEXOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS formulados pelo Engº ***Mário Stênio Ponte de Aguiar*** que consta em anexo, detalha os serviços a serem executados e é parte integrante deste Projeto Básico.

Segue também em anexo o modelo de atestado de vistoria técnica.

VITÓRIA DO XINGU/PA, Julho de 2017.

Engª Civil Mário Stênio Ponte de Aguiar
CREA 151364257-0
Fiscal da PMVX

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 96 Rubrica

Prefeitura Municipal Vitória do Xingu

ANEXO 04

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para o fim de atender ao previsto no edital de Tomada de Preço -...../2017 da ***PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU***, que o (a) Sr(a). _____ CPF n° _____, na qualidade de representante da Empresa _____, CNPJ_____, telefone _____, compareceu na visita técnica, que objetiva a reforma do prédio da secretaria de educação, para verificação e certificação das quantidades, medidas e estado das instalações a serem reformadas e construídas e esclarecimento das atividades a serem executadas:

VITÓRIA DO XINGU – PA, _____ de _____ de 2017.

_____
Representante da Secretária de Obras, Viação e Infra estrutura

_____
Assinatura do vistoriado da Licitante

_____
Cargo e Identificação do vistoriado da licitante

_____
Representante da CONTRATANTE

_____
Representante da Empresa Participante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 97
10
Rubrica

ORIENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE VISTORIA: O cabeçalho deste Anexo deverá ser preenchido pela licitante e, após, impresso para ser assinado pelo representante da Administração, quando da vistoria do local de execução. Este documento deverá constar do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente assinado pelo representante da Secretaria de obras, viação e infra estrutura e pelo vistoriador da empresa licitante.

2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

2.1 - Os serviços serão inspecionados, pela PMVX, durante a execução dos mesmos.

2.2 - Na proposta deverá constar que o prazo para a execução será de 90 (noventa) dias.

2.3 - Na proposta deverá consta que o prazo de validade da mesma não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a partir da abertura.

2.4 - Na proposta deverá consta que o início do serviço iniciará imediatamente após assinaturas no contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 98
10
Rubrica

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- LICENÇAS E TAXAS DE OBRAS

A contratada deve providenciar todas as licenças necessárias para início da obra, e taxas de obras junto a prefeitura e conselho de engenharia.

1.2- LIMPEZA DO TERRENO

A contratada deverá fazer a limpeza do terreno após os serviços de demolições para que nada no terreno possa atrapalhar os serviços de locação.

1.3- LOCAÇÃO DE OBRA

Conforme a Planilha de Quantidades, as locações serão realizadas a trena, serão globais e sobre um ou mais quadros de madeira, que envolvam o perímetro das edificações, e obedecerão rigorosamente ao projeto e suas cotas de níveis.

Será de responsabilidade da Contratada e verificação do RN e alinhamento geral de acordo com o projeto.

Caso o terreno apresente problemas com relação aos níveis, a Contratada deverá comunicar por escrito à Fiscalização da PREFEITURA, a fim de se dar solução ao problema.

A empreiteira não executará nenhum serviço antes da aprovação da locação pela Fiscalização. A aprovação não desobriga a Contratada de responsabilidade pela locação da obra.

1.4- PLACA DA OBRA

Em local indicado pela Fiscalização, deverá ser colocada a ***placa da Obra (2,00m x 2,00m),*** constituída de lona com plotagem advinda de gráfica, e estruturada com régua de madeira aparelhada de 3" x 1", e obedecendo o modelo fornecido pela PREFEITURA, que objetiva a exposição de informações.

Ao término dos serviços, a Contratada se obriga a retirar a placa da obra, tão logo seja solicitado pela Fiscalização.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 99
Rubrica

2- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Os locais de bota-fora dos materiais provenientes do desmatamento, destocamento e limpeza, salvo no caso de reutilização, serão indicados no projeto, ou pela fiscalização.

As demolições e retiradas, com ou sem reaproveitamento, conforme o discriminado na Planilha de Quantidades e indicadas pela Fiscalização deverá ser executado com técnica e com o máximo cuidado a fim de evitar acidentes de trabalho e transtornos ao desenvolvimento dos serviços, e sem danos aos demais elementos dos prédios.

O material sem aproveitamento, proveniente das demolições e retiradas, será transportado para local fora da obra, a ser definido pela Fiscalização.

3- MOVIMENTO DE TERRA

3.1- Aterro

O aterro e compactação deverá ser feito manualmente com o auxílio das ferramentas necessárias para a perfeita execução, lembrando que o mesmo deve ser executado de tal maneira que fique nivelado, facilitando assim as etapas posteriores de serviços.

3.2- Escavação manual até 1.50m de profundidade

As escavações poderão ser executadas manualmente, devendo o material remanescente ser retirado para local a ser determinado pela Fiscalização, ou reutilizado.

Nas escavações necessárias à execução da obra, a Contratada tomará as máximas cautelas e precauções quanto aos trabalhos a executar, tais como escoramentos, drenagens, esgotamentos, rebaixamentos e outros que se tornarem necessários, no sentido de dar o máximo de rendimento, segurança e economia na execução dos serviços.

4- FUNDAÇÃO

A execução das fundações implicará na responsabilidade integral da **CONTRATADA**, pela estabilidade das mesmas e da obra.

Os serviços das fundações só poderão ser iniciados após a aprovação da locação da mesma pela **FISCALIZAÇÃO**.

4.1- Baldrame em Concreto armado

Onde houver baldrame, este será executado em concreto armado com cinta de amarração e com resistência de 13 Mpa. Antes do lançamento do concreto é exigida a compactação do fundo da vala.

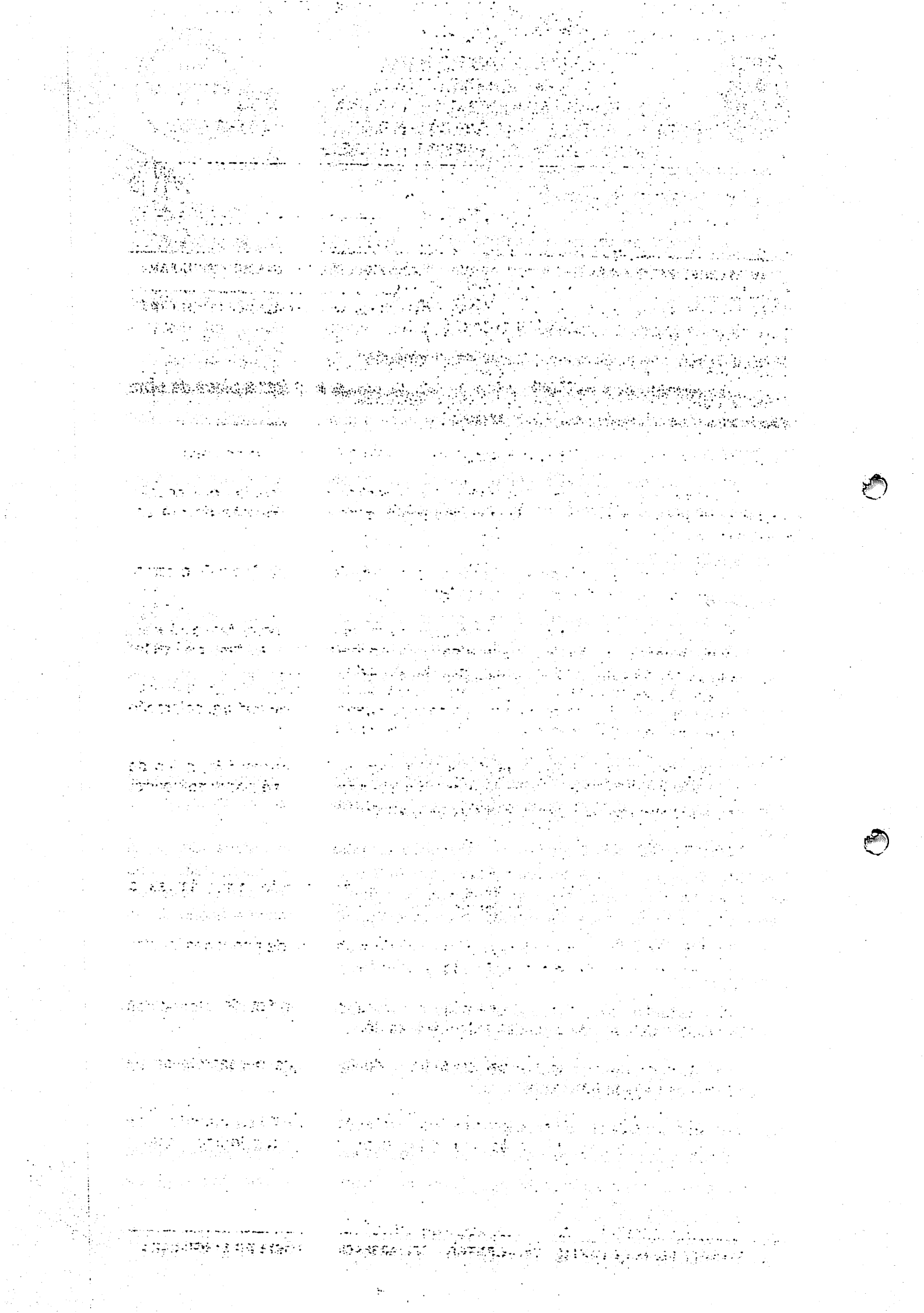

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 100
Rubrica

4.2- Bloco em Concreto armado

Onde houver sapata, esta será executada em concreto armado com resistência de 13 Mpa. Antes do lançamento do concreto é exigida a compactação do fundo da sapata.

5- ESTRUTURA

5.1- Concreto:

As vigas transversais obedecerão às características do projeto de arquitetura quanto a sua forma, peculiaridades e especificações.

Deverá obedecer a prescrição das Normas da **ABNT**, aplicáveis ao caso.

A estrutura de concreto armado do prédio consiste basicamente na execução de pilares de seção retangular, e vigas retangulares, e na sua execução deverá ser considerado o que segue:

a) O traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo, que deverá ser de no mínimo 30 MPA;

b) As formas serão em madeira branca para as vigas, percintas e pilares, perfeitamente escoradas, ajustadas e contraventadas, a fim de evitar deslocamentos quando do lançamento do concreto.

c) A execução do concreto deve garantir homogeneidade de textura, coloração e regularidade de superfície.

d) A retirada das formas deverá ser feita com cuidado necessário, a fim de evitar choques que comprometam as peças concretadas, só podendo ocorrer com autorização da **FISCALIZAÇÃO**.

OBSERVAÇÕES:

a) Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

b) Em peças estreitas e altas será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da forma, para facilitar a limpeza.

c) As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de emassamento do concreto.

d) O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

e) Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor, nem dificultar a aderência com o concreto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 103
Rubrica

f) A desmoldagem das formas e escoramentos deverá obedecer a **NBR-6118 (NB-1)**, devendo-se atentar para os prazos recomendados:

- Faces laterais: 03 dias
- Faces inferiores: 14 dias
- Faces inferiores s/ pontalete: 21 dias

g) Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviços, deverão estar dispostas de modo a não provocarem deslocamento das armaduras.

h) A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, devendo obedecer à distância mínima prevista pela **NBR-6118 (NB1)**.

i) Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera, devendo antes do reinicio da concretagem, estarem perfeitamente limpas.

j) O dimensionamento das formas deverá ser feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais.

k) A retirada das formas e do escoramento, só poderá ser feita quando autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Observação: A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da CONTRATADA, por sua resistência e estabilidade.

6- PAREDES E PAINÉIS

6.1- Alvenaria de tijolo de barro a cutelo

As paredes em alvenaria serão erguidas com ***tijolo cerâmico de 8 furos, a cutelo***, assentados com argamassa de cimento, areia e aditivo ligante de fabricação industrial na dosagem definida ou barro, no traço 1:6:2, obedecendo as dimensões e alinhamento indicados.

Os tijolos deverão ser assentados formando fiadas, perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. A espessura das juntas deverá ser no máximo de ***1,5cm***, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

Sobre os vãos das portas e janelas, quando houver, deverão ser usadas vergas de concreto armado, convenientemente dimensionadas com o mínimo de ***20cm*** de apoio para cada lado.

Ocorrendo falhas no preenchimento das juntas, deverá ser procedida uma tomada de junta, antes de ser iniciado o revestimento.

Antes da execução do revestimento, deverá ser feito o encaliçamento com argamassa 1:6 (cimento e areia), nos vazios existentes entre a alvenaria e os elementos de concreto que contornam a parede.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 102
Rubrica

As reentrâncias, maiores que 40mm, deverão ser preenchidas com cacos de tijolo e argamassa 1:6.

OBS: Para efeito da medição deverá ser descontado, da área de alvenaria, todos os vãos de esquadrias.

7- COBERTURA

A execução de qualquer parte da estrutura da cobertura implicará na total responsabilidade da **CONTRATADA** por sua resistência e estabilidade.

A estrutura da cobertura será em madeira, onde deverão ser obedecidas as informações constantes no projeto arquitetônico.

Na montagem deverão ser observadas as dimensões apresentadas no projeto, como largura, comprimento, nivelamento e alinhamento dos apoios.

As telhas serão de telha de fibrocimento com e=6mm.

8- IMPERMEABILIZAÇÃO/TRATAMENTO

8.1 – Manta Asfáltica SBS-4mm c/ Filme de Polietileno:

O baldrame deverá receber tratamento em manta asfáltica SBS de 4mm, para evitar percolação.

9 - ESQUADRIAS

Os serviços de esquadrias deverão ser executados de acordo com as dimensões e especificações determinadas no projeto arquitetônico.

9.1 - Madeira:

As portas serão executadas em *madeira maciça de lei de primeira qualidade em* ***Angelim Pedra ou Jatobá e=3cm*** e de acordo com as vistas das fachadas e dimensões contidas no projeto arquitetônico.

Os caixilhos das esquadrias de madeira serão do tipo aduela e alizar com dimensões mínimas de 7,50 x 1,00cm. As folhas terão couçoeiras com 10cm de largura e pinazios com 8cm de largura, sendo que o último pinazio terá 15cm de largura.

A madeira a ser utilizada em sua confecção será seca, isenta de brocas, fendas ou outros defeitos que comprometam a sua resistência, não sendo aceitas, também, todas as peças que apresentarem sinais de empenamento.

Para a fixação de esquadrias de madeira serão empregados tacos em madeira de lei, embutidos na espessura de alvenaria. Esses tacos serão previamente imersos em imunizantes do tipo carbolineum e fixados com espaçamento máximo de 0,80cm.

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

Prefeitura Municipal Vitória do Xingu
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 103
Rubrica

9.2 - Ferro:

As grades e portões de ferro deverão ser executados de acordo com as vistas dos detalhes, dimensões e bitolas contidas no projeto de arquitetura.

Nos vãos indicados, serão assentados grades e portões de ferro de 1/2" espaçados no máximo, a cada 10 cm, contados do eixo do vergalhão. As barras transversais de amarração serão com ferro de seção 1¼" x 3/16", espaçadas no máximo 80 cm, executados de acordo com detalhe executivo".

9.3 - Outros Materiais:

As janelas e balancins de correr serão executados em alumínio anodizado natural, e deverão ser confeccionadas e montadas por pessoal especializado de modo a garantir a perfeita qualidade do vão além da funcionabilidade, estabilidade e segurança, e terão tipo e forma, conforme o indicado no projeto arquitetônico.

Os perfis estruturais e contramarcos deverão ter perfeito alinhamento e não devem apresentar empenamento ou defeitos de superfícies ou quaisquer outras falhas.

Deverá haver o maior cuidado no transporte e montagem da esquadria no sentido de serem evitados quaisquer ferimentos na superfície adonisada. As superfícies devem receber proteção a base de silicone.

Na montagem das esquadrias de alumínio, deverão ser usadas juntas de vedação de neoprene. Os puxadores serão de alumínio estrudado e os caixilhos destinados a envidraçamento terão o leito de junta de poliuretano, tipo macarrão, não se admitindo massa de vidraceiro

OBSERVAÇÕES:

a) Todas as ferragens para as esquadrias de madeira serão obrigatoriamente de latão cromado, de primeira qualidade do tipo "**LA FONTE, ALIANÇA**" ou similar.

b) As fechaduras das portas de madeira deverão ser de embutir, sempre de cilindro e maçaneta do tipo bola e de trinco reversível acionado pela maçaneta e pela chave com 02 (duas) voltas. As chaves deverão ser fornecidas em duplicata.

c) As dobradiças serão de metal cromado do tipo reforçado, com anel de 3 ½ "x 3" e serão no mínimo de 03 (três) unidades por folha.

d) Os portões de ferro deverão possuir cada uma 02 (dois) ferrolhos. A **CONTRATADA** deverá fornecer cadeados médios para os portões de ferro.

e) Antes do assentamento, as ferragens deverão ser aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 104
10
Rubrica

10 – REVESTIMENTOS

10.1 – Chapisco de Cimento e Areia no Traço 1:3

Precedendo a execução dos revestimentos, será executado chapisco sobre as superfícies, internas e externas, das alvenarias e das peças em concreto a serem rebocadas, especificadas no projeto arquitetônico.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar diariamente, de maneira a ser evitado o início do endurecimento da argamassa antes de seu emprego. Será rejeitada pela FISCALIZAÇÃO e inutilizada, toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.

As superfícies, a serem chapiscadas, deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes da chapiscagem. Eliminar gorduras, vestígios orgânicos (limo, fuligem) e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.

A execução, mecânica ou manual, terá como diretriz o lançamento violento da argamassa contra a superfície e a preocupação de não haver uniformidade na chapiscagem.

A argamassa retirada ou caída das superfícies não poderá ser reutilizada e ao fim do dia será retirada do amassadouro a argamassa que não tiver sido empregada, sendo expressamente vedado reaproveitá-la.

Os revestimentos subsequentes ao chapisco somente serão iniciados após a completa secagem deste.

O chapisco deverá ser executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, ou seja, uma parte de cimento para três partes de areia, medidas em volume.

Sua aplicação será manual, com o uso da colher de pedreiro ou trincha.

10.2- Reboco com Argamassa 1:6 adit. Plast:

Serão executados com argamassa de cimento sobre as superfícies da alvenaria previamente chapiscadas, após a colocação de batentes, canalizações embutidas e chumbadores. Para a aplicação do reboco liso, este deverá ser fortemente comprimido contra a superfície a revestir, seguindo-se seu desempeno à régua e desempenadeira de madeira.

O reboco liso somente será iniciado após a pega do chapisco (onde houver), assentamento de peitoris e marcos.

A execução deste revestimento merecerá cuidados especiais quanto ao alinhamento e prumo, sendo vetada a correção de qualquer imperfeição da alvenaria neste sentido, com o uso de argamassa.

A superfície para aplicação do reboco liso deverá também ser bastante molhada antes de sua aplicação.

A espessura final do reboco liso não deverá ultrapassar a 2 cm, sendo o paramento da superfície perfeitamente liso e plano.

O reboco interno e externo terá espessura média de 2 cm e traço 1:6:2 de cimento, areia e material plastificante sintético, preparado de acordo com o que estabelecem as técnicas consagradas de execução de argamassas. Após a adição do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 105
Rubrica

cimento, o emprego da argamassa será imediato não se admitindo, em hipótese alguma, que o mesmo ocorra "oportunamente". Para obter-se um acabamento camurçado, a massa única, após desempenada, deverá ser alisada com o emprego de uma esponja molhada, em movimentos circulares sobre a superfície molhada.

11 - RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS:

11.1 - Soleiras e Peitoril – Granito Preto – e=2cm:

As soleiras serão de granito preto com 2cm de espessura. O assentamento será feito com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia). As peças sempre que possível, deverão ser inteiras, devendo, caso as dimensões não permitam as juntas situadas no centro.

As soleiras deverão caso necessário, possuir rasgos, rebaixos e outros detalhes imprescindíveis ao seu funcionamento.

Serão colocadas soleiras em todas as portas (internas e externas) e entre pisos com diferenças de nível.

12 - PISOS

Todos os pisos, com exceção dos cimentados, antes da pavimentação final, deverão ser previamente conferidos a fim de que obedeçam aos níveis ou inclinações previstas para o acabamento que os deve cobrir.

As superfícies capeadas com cimentados terão declividades mínimas de 0,5% de modo a ser assegurado o rápido escoamento das águas superficiais, em direção aos locais previstos para seu escoamento.

12.1 – Calçada

Os pisos serão em concreto com seixo na espessura de 10 cm com acabamento sarrafeado e/ou desempenado, dotado de junta plástica, formando quadros de no máximo 1,00 x 1,00 m, executados sobre a camada impermeabilizadora.

As superfícies capeadas com cimentado terão declividades mínimas de 0,5%, de modo a ser assegurado o rápido escoamento das águas superficiais, em direção aos locais previstos para seu escoamento.

12.2 – Camada Impermeabilizadora

A camada impermeabilizadora deverá ser executada previamente a camada regularizadora, ela deverá ser feita em concreto simples, numa espessura mínima de 10cm.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 106
Rubrica

12.3 - Camada Regularizadora

Camada Regularizadora de piso é a camada de argamassa que serve para regularizar e nivelar a superfície onde será assentado o piso cerâmico ou outro tipo de acabamento.

Sobre a camada impermeabilizadora será lançada a camada de regularização, com espessura 3 cm, utilizando-se argamassa de cimento e areia na proporção volumétrica 1:4. Em toda a área interna da edificação, a camada niveladora terá acabamento apenas sarrafeado (grosso), sobre o qual será assentado o piso cerâmico, obedecendo, de acordo com a característica de cada cômodo, o caimento requerido pelo projeto.

12.4 – Lajota Cerâmica 30x30cm – PEI – IV:

Os pisos indicados no projeto arquitetônico receberão acabamento em lajota cerâmica, 30 x 30 cm. Serão assentes em juntas corridas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 ou argamassa de fabricação industrial. A cor será definida com a Fiscalização.

Por ocasião do assentamento o ambiente deve estar com boa luminosidade. Deverão ser puxadas linhas para controlar o alinhamento correto das fiadas.

O controle do caimento deverá seguir a direção dos ralos, quando for o caso.

Deverá ser utilizada máquina de corte de diamante para se obter a previsão ideal no arremate.

As juntas deverão permanecer abertas 03 (três) dias antes de colocar o rejunte de pó de mármore e cimento branco.

13 - FORROS

Será fornecido e instalado forro pvc com barroteamento em madeira devidamente executado e nivelado e com aprovação da Fiscalização.

13.1- Barroteamento em Madeira de Lei p/ Forro PVC:

O barrotreamento caso seja necessário, será executado em madeira lei de primeira qualidade do tipo ripão de cupiúba de 2 "x 1", nivelados e espaçados de 50,0cm.

13.2 – Forro em Lambri de PVC

O forro será executado em lambri de PVC, tipo BCF-100 mm, na cor branca, fixada sob barroteamento em madeira, e quando preciso o arremate será com frisos do mesmo material do forro.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 107
Rubrica

14- PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser limpas convenientemente preparadas, lixadas, e só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

Cada demão de tinta só será aplicada após a anterior estar completamente seca, convindo observar um intervalo de 24:00 horas entre demãos sucessivas.

O mesmo cuidado deverá haver entre demãos de massa e de tinta, observando um intervalo mínimo de 48:00 horas.

Deverão ser tomados cuidados especiais a fim de evitar salpicaduras de tintas em superfícies não destinadas a receber pintura.

Os acessórios de instalações, como placas cegas, placas de interruptores e de tomadas, e os de esquadrias, como espelhos ou vistas de fechaduras, deverão ser retirados antes dos serviços iniciais de pintura, e posteriormente recolocados. Quando citados materiais não forem removíveis de forma prática, dentre outros como dobradiças, maçanetas, trincos, vidros, etc., estes deverão ser protegidos dos serviços de pintura com fitas de papel auto-colantes.

Serão obedecidas as recomendações dos fabricantes na aplicação de tintas, aparelhos, massas, solventes, etc.

Em caso de limpeza recomenda-se o uso de pano úmido e sabão neutro, sendo vedado o emprego de qualquer tipo de detergente ou abrasivo.

Deverá ser obedecido intervalo de 24 horas, no mínimo, antes da aplicação da tinta de esmalte, a qual constará de duas demãos pelo menos.

15- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com o Projeto, a Planilha de Quantidades, e as orientações da Fiscalização, bem como obedecer as recomendações a seguir:

Os serviços de instalações obedecerão as Normas da ABNT e Normas das Concessionárias locais.

15.1 – CAIXAS E QUADROS

Todos os quadros deverão seguir os padrões exigidos pela concessionária local;

Serão fornecidos e instalados:

1) Centro de distribuição para 10 disjuntores sem barramento;
2) Quadro de medição bifásico com disjuntor;

15.2- Disjuntores

Serão fornecidos e instalados nos padrões da concessionária:

1) Disjuntor 1P – 10 a 30A;
2) Disjuntor 2P – 15 a 50A;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 108
Rubrica

15.3 - Luminárias:

Serão fornecidas e instaladas luminárias conforme projeto e indicação da **FISCALIZAÇÃO.**

1) Luminária c/ 02 lamp. Flúor. 32W- tubular (s/fiação)

16- INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

O sistema hidrossanitário consiste em abastecimento e distribuição de água fria, coleta e disposição dos esgotos sanitário comum (primário e secundário).

16.1 – Esgoto: Tubo, Fossa, Sumidouros e Caixas

As instalações de coleta de esgoto primário e secundário deverão ser executadas obedecendo as prescrições da Norma ABNT NBR 8160:1999 Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e Execução

17 - INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO

Os pontos de drenos e os pontos de central de ar, deverão ser locados e executados conforme a orientação da fiscalização.

18 – SERRALHERIA

Será fornecida e instalado a placa de inauguração em aço/letras baixo relevo (60x40) cm;

19 – LIMPEZA FINAL

19.1 – Limpeza geral e entrega da obra

As instalações serão testadas, e verificadas as suas condições de funcionamento.

Os serviços serão entregues totalmente acabados, com a limpeza geral do local, inclusive dos aparelhos e acessórios, e com a eliminação de todos os entulhos.

Engº Civil Mário Stênio Ponte de Aguiar
CREA/PA 151364257-0
Fiscal da PMVX

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 109 10 Rubrica

TERMO DE VISTORIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2017-003FME

MODALIDADE: CONVITE

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os serviços (OBRA) e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Vitória do Xingu/PA, ... de ..... de 2017

NOME DA LICITANTE	
CNPJ:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 100 Rubrica

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VITÓRIA DO XINGU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CNPJ-MF, Nº 14.811.402/0001-80, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) NILVA DE SOUSA OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a)._____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Construção de uma sala de aula para o Programa Mais Educação na comunidade de Belo MOnte, km 60, BR 230, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2017-003FME.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas na ÓRDEM DE SERVIÇO, no processo licitatório nº 1/2017-003FME e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do CONVITE nº 1/2017-003FME.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 553
10
Rubrica

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em , podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

5.2 - A total e completa execução do objeto só será considerada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, atestando que o objeto contratual foi realizado corretamente e atendeu às especificações constantes do ajuste em questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. As multas previstas acima serão as seguintes:

- Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual.

- Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 112 Rubrica

- Multa por dia de atraso no início dos trabalhos após o decurso do prazo: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor contratual, até o máximo de 10 (dez) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

- Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por dia, até seu cumprimento.

- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 1% (um inteiro por cento) sobre o valor contratual, por dia, até seu atendimento.

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R$ ____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

8.2 - Os serviços serão medidos e o pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA, ou através de cheque nominal a CONTRATADA.

8.3 - A CONTRATADA ficará sujeita às retenções cabíveis, fiscais e das contribuições ao INSS, decorrentes de legislações específicas, bem assim à comprovação de regularidade para com o FGTS e INSS, decorrentes do objeto deste contrato.

8.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

CLAÚSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 113 Rubrica

9.1 - O objeto deste contrato será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73 da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, na dotação orçamentária Exercício 2017 Projeto 1401.123610404.1.032 Construção de Escolas do Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislaÇão específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório nº 1/2017-003FME.

12.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

12.4 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.5 - Fica eleito o Foro da cidade de ALTAMIRA/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.6 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, ____/____/____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 114
Rubrica

Testemunhas:

1._____

2._____